



PROCESSO **36.673-0/2017**

ASSUNTO **AUDITORIA DE CONFORMIDADE**

ÓRGÃOS **PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO**
Responsável: **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES** – ex-Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
Responsáveis:
ÁGUINA MACHADO DE MORAIS – ex-Diretora-executiva
ANGÉLICA SCATOLA – Diretora-executiva

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Responsáveis:
ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV – ex-Gestor
CLEIDE DE LIMA SILVA – Gestora

ADVOGADO **NÃO CONSTA**

RELATORA **CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES**

DECISÃO

Em observância ao artigo 259, RITCMT, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação via edital dos Senhores, José Roberto de Oliveira Rodrigues, ex-Prefeito Municipal de Porto Esperidião; Águina Machado de Moraes, ex-Diretora-executiva, Angélica Scatola, Diretora-executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta; Roberto Buscioli Grunov, ex-Gestor e Cleide de Lima Silva, Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, pois foram citados, por meio dos Ofícios 194, 192, 189, 196, 190/2018/GCIJJM, respectivamente, para apresentarem defesas sobre as irregularidades constantes no Relatório Técnico Preliminar da SECEX de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social, porém permaneceram inertes.

EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos do artigo 59, III, da Lei Complementar 269/2007, **CITO** o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ex-Prefeito Municipal de Porto Esperidião; a Senhora **ÁGUINA MACHADO DE MORAIS**, ex-Diretora-executiva e a



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Senhora **ANGÉLICA SCATOLA**, Diretora-executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta; Senhor **ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV**, ex-Gestor e Senhora **CLEIDE DE LIMA SILVA**, Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, para que no prazo de **15 dias**, contados da data da publicação desta citação, apresentem manifestação acerca das irregularidades apontadas neste Processo de Auditoria, conforme Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou para a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 15 de junho de 2018.

(assinatura digital)

Carmen Hornick

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen
(Portaria 0001/2015, DOC 546, de 15/01/2015)